



Prefeitura Municipal de Miracatu

Supervisão Legislativa

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Gabinete

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro

Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 107 DE 23 DE ABRIL DE 2026

Autor: Poder Executivo

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO QUADRO DE CARGOS CONSTANTE NO ANEXO IV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 074 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.”

VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ, domiciliado e residente no Município de Miracatu, Estado de São Paulo, *Prefeito Municipal*, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal por unanimidade, na Sessão Ordinária realizada no dia 15 de abril de 2026 aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as Referências dos Cargos relacionados no quadro abaixo, alterando o Anexo IV – Função de Confiança – Regime Estatutário, da Lei Complementar nº 074/2022, Quadro Geral do Plano de Carreira e Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Prefeitura de Miracatu:

ANEXO IV – FUNÇÃO EM CONFIANÇA

VAGAS	NOMENCLATURA	REQUISITO	REF.	CARGA HORÁRIA SEMANAL
1	Coordenador de Agendamento	Ensino Médio	17	40
1	Coordenador de Transporte da Saúde	Ensino Médio-CNH-E	17	40

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação.

Miracatu, 23 de abril de 2026.

VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Meire Rolim Camargo de Oliveira
Superv. de Serv. Legislativos